



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 15/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 14 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de estudante bolsista do Programa de Auxílio Inclusão Digital do IFRS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudante de nível superior/médio que esteja devidamente matriculado e frequentando as aulas no IFRS, para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva, para atuação enquanto bolsista no Programa de Auxílio Inclusão Digital, conforme disponibilidade orçamentária do IFRS.
2. O programa de inclusão digital no IFRS é uma iniciativa voltada para a democratização de acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), ferramentas indispensáveis no mundo contemporâneo. Este projeto tem como objetivos facilitar o acesso e a utilização de plataformas digitais acadêmicas e governamentais, promover a alfabetização digital e o uso adequado de tecnologias, oferecer suporte a estudantes e comunidade externa na utilização de ferramentas digitais para fins acadêmicos e administrativos, disponibilizar laboratórios de informática para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.
3. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, em conjunto com o setor demandante da vaga de bolsista, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vaga, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.
4. Os candidatos selecionados para a vaga de bolsista deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso do Bolsista que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

5. Considera-se a atividade de bolsista do Programa de Auxílio Inclusão Digital do IFRS como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VAGA, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOLSISTA

1. A vaga disponível está elencada na tabela abaixo:

Vaga	Nível	Requisito	Atividades
1	Ensino Médio ou Superior	Estar cursando o Ensino Médio ou ser estudante de curso superior do IFRS - Campus Caxias do Sul	Capacitações para os estudantes na área da Noções básicas de informática: ligar/desligar computadores, navegação na internet; uso do Moodle para apoio aos cursos presenciais; a utilização do sistema Sigaa; orientações sobre e-mails institucionais; uso de editores de texto e ferramentas para apresentação de trabalhos. Também realizar suporte administrativo e acadêmico: orientação para inscrições em eventos estudantis do IFRS; auxílio no Cadastro Único (CadÚnico); suporte na inscrição, divulgação de cursos e na matrícula no Processo Seletivo de Assistência no uso de aplicativos essenciais, Gov.Br. E outras atividades conforme a necessidade da instituição.

2. São requisitos para se inscrever como bolsista:

1. matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
2. celebração de Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo II);
3. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas como bolsista e as atividades escolares regulares do estudante.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

1. O campus contará com um bolsista de 16h semanais, recebendo R\$ 700,00 mensais de junho a

dezembro de 2025.

2. O horário de trabalho do bolsista deverá ser acordado com a Direção de Ensino, conforme necessidade da administração.

4. DA INSCRIÇÃO:

1. Período: de 14/05/2025 a 19/05/2025.
2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/6Y9nsknDn88qADS59> .
 1. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente.**
 2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.
 3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.
3. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4. Documentação necessária:

1. . Cópia legível da Cédula de identidade/RG;
 2. . Cópia legível do CPF;
 3. .Curriculum Vitae;
 4. . Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas para estudantes do Ensino Superior);
 5. . Cópia do Atestado de matrícula atualizado;
5. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.
1. - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
 2. - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.
6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5. DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOLSISTA

1. A duração da atividade de bolsista será de 6 (seis) meses: de junho de 2025 à dezembro de 2025.

6. DA SELEÇÃO:

1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

1. 1ª Fase - Análise da documentação entregue (eliminatória);
2. 2ª Fase - Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).
 1. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.
 2. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:
 1. Adequação do candidato ao perfil desejado;
 2. Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
 3. Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.
 1. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Avaliação Curricular, disponível no Anexo III deste Edital.
 2. Após a publicação da homologação final das inscrições, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no Formulário disponível no Anexo IV deste Edital.
 3. A data da Entrevista será informada por e-mail aos candidatos do processo seletivo.
 4. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.
 5. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
 1. maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
 2. maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
 3. candidato com a maior idade.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de recebimento das inscrições - https://forms.gle/JzvVwCwKJG5tozks6	14/05/2025 a 19/05/2025
Homologação preliminar das inscrições	20/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	21/05/2025
Homologação final das inscrições	22/05/2025

Período de realização das entrevistas	23/05/2025
Resultado preliminar	24/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo (Anexo I)	25/05/2025
Resultado final	30/05/2025

8. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso:

1. quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação da lista preliminar de candidatos homologados;
2. quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo I, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado para o email da Coordenadoria de Assistência Estudantil: assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br.
3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

9. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.
2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

10. DO DESLIGAMENTO

1. O estudante bolsista será desligado nas seguintes hipóteses:

1. automaticamente, ao término do Programa;
2. a pedido;
3. a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

4. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do Programa, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
5. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso do Bolsista ;
6. em função da interrupção do curso no campus;
7. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de bolsista;
8. por conduta incompatível com a exigida pela administração;
9. se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Caxias do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes
2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para a vaga, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.
3. A realização de atividade de bolsista não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estudante e o IFRS.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes da vaga.

(Assinado digitalmente em 14/05/2025 17:58)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Processo Associado: 23362.000244/2025-45

